



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

Processo nº: 47298/2026

Nº: 0008

Data: 15/04/2026

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
FC&D LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

CNPJ
40.207.333/0001-00

Logradouro
Avenida Edouard Six

Nº
540

Complemento
Galpão 14B Posto 32

Bairro
Jardim Paraíba

CEP
12327-673

Município
Jacareí

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade principal a ser desenvolvida no local: **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**

Atividades secundárias que constam no cartão do CNPJ: **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de mudanças**

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

Todo imóvel localizado em área rural deve ser inserido no Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme previsto na Lei Federal 12.654/12.

O interessado prestou a seguinte declaração:

1. No processamento industrial não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
2. Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia, eletropolimento, fotocorrosão e outros tratamentos físico-químicos) ou fusão (fundição) de metais.
4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
5. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
6. Não haverá operações de preservação de madeira.
7. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
8. Não haverá operações de espelhação.
9. Não haverá operações de formulação de poliuretano (espumação).
10. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia), conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
13. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NO_x) em quantidade superior a 40 t/ano.
14. Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não-CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
15. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SO_x) em quantidade superior a 250 t/ano.
16. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.
17. Atividade (a ser) desenvolvida no local: **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de mudanças.**

RESULTADO

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e pela Lei Municipal nº 6.425/2021 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito deste município.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente às atividades e ao endereço supra citado.

VINICIUS PASTORELLI AMORIM
Diretor de Meio Ambiente